



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 3 de agosto de 2016

Ano IV - Edição nº 00521 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
08DF0F5812926F4C72271A5F4650075C

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL N° 0084/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016
- DECRETO MUNICIPAL N° 0158/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
- DECRETO MUNICIPAL N° 0159/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



Decreto Municipal Nº 0084/2016 de 01 de Julho de 2016

Abre Crédito Suplementar para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 53.600,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e a Lei Orçamentária em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.600,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) das seguintes dotações orçamentárias.

ADICIONAR

214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

175120058 - 2.145

3390.39.00 - 50 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.600,00
3390.30.00 - 50 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	R\$ 5.000,00

175120058 - 2.146

3390.30.00 - 50 - CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 9.000,00
3390.39.00 - 50 - OUTROS SERV TERC - TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 53.600,00

TOTAL GERAL R\$ 53.600,00

ANULAR

214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

175120058 - 2.145

3190.04.00 - 50 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.000,00
---	--------------

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas - BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



175120058 - 2.146

3190.04.00.00 - 50 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.600,00
	R\$ 39.600,00
SUB-TOTAL	R\$ 39.600,00

175120058 - 2.147

3190.04.00 - 50 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
3190.11.00 - 50 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
3190.13.00 - 50 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
3390.30.00 - 50 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 14.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 53.600,00

Artigo 2º- O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor, conforme discriminação abaixo:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, 01 Julho de 2016.


JOSE JOÃO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Decreto Municipal N° 0158/2016 de 03 de Agosto de 2016.

“Nomeia a Senhora Mayane Samille Araújo Sant’Ana, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MAYANE SAMILLE ARAÚJO SANT’ANA**, para o Cargo de livre nomeação e exoneração de **GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em conformidade com a Lei deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2016.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2016, de 03 de Agosto de 2016.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM-1.4.1.1.0 COBRADE**, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor José João Pereira, Prefeito do Município de Macaúbas, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XI, Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que em todo território do Município ocorreu pouca precipitação de chuvas, insuficientes para o abastecimento de água potável na Zona Rural;

II - Que em decorrência da estiagem durante este mês e os demais subseqüentes, falta água para o consumo humano e para as culturas em geral;

III - Que em conseqüência desse quadro de estiagem permanece a falta de alimentos e a perspectiva de perda quase que total da safra 2015/2016;

IV - Que permanece a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - **1.4.1.1.0 - COBRADE**, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05


www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dia do mês de agosto de 2016.


JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000,
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br